

EDITAL
CONCORRÊNCIA

N.º 002/2021

AQUISIÇÃO DE CROMATÓGRAFO
GASOSO TOGA, ESPECTROFOTÔMETRO
UV VISÍVEL DIDÁTICO E ICP-OES PARA
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS
PARA LABORATÓRIOS DE
BIOTECNOLOGIA

NORMAS ESPECÍFICAS

Concorrência n.º 002/2021
Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos contêm todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta.

1.3. A forma e condições da presente Concorrência estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

- Modelo de declaração da proponente concordando com os termos do Edital e credenciando o representante
- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Proposta
- Especificações técnicas
- Relação dos locais de entrega
- Minuta de Contrato

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre os documentos e as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cromatógrafo gasoso toga, espectrofotômetro UV e ICP-OES para lubrificantes e combustíveis para os laboratórios de biotecnologia, conforme especificações constantes dos anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;
- c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As proponentes interessadas deverão apresentar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, para participar do presente Edital, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
"HABILITAÇÃO"
CONCORRÊNCIA N.º 002/2021
SCL - 2º andar

Nome e endereço da Proponente

ENVELOPE N.º 02 - Proposta

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta da Proponente, conforme Capítulo 4.2 - Da Proposta, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
"PROPOSTA"

CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

SCL - 2º andar

Nome e endereço da Proponente

A sessão de abertura dos Envelopes será no mesmo endereço, conforme previsto no cronograma anexo e procedimentos constantes do item 5.

3.2. Os documentos constantes de cada envelope deverão, preferencialmente, ser encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes, conforme cronograma.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços deverá ser aquela da sessão de entrega e abertura dos envelopes nº 1.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.7.1. Nos casos de importação direta, a variação cambial não será entendida como reajuste ou alteração de preços.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. As especificações anexas a este Edital são referenciais. As variações dentro dos limites toleráveis poderão ser consideradas, a critério exclusivo do SENAI-SP, desde que essas variações não impliquem na redução da qualidade, do rendimento, da precisão e de outros requisitos exigidos na especificação.

3.11. É facultada as proponentes a cotação de mais de uma opção para o mesmo item.

3.12. A proposta deverá considerar garantia do equipamento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.

3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SENAI-SP, no fabricante.

3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do equipamento, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.16. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.20. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Edital no *site* do SENAI-SP www.sp.senai.br, ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.21.1. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

4. Do conteúdo dos Envelopes

4.1. O Envelope n.º 1 - Habilitação deverá conter:

4.1.1. Declaração concordando com os termos deste Edital e credenciando o representante para representá-lo perante o SENAI-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos e demais assuntos pertinentes a esta Licitação, conforme modelo anexo.

4.1.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

4.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.2. O Envelope n.º 2 - Proposta deverá conter:

4.2.1. Proposta comercial, preenchida e assinada em todas as folhas, incluindo todos

os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, ISS, taxas, fretes e outros, bem como os descontos promocionais.

A Proposta deverá indicar:

- a. características técnicas do equipamento ofertado, observando os itens 3.10 e 3.11;
- b. marca;
- c. modelo e/ou referência;
- d. prazo de entrega (a ser definido pela proponente), observando as penalidades previstas no item 13;
- e. prazo de entrega diferenciado, quando constar na especificação a vistoria técnica.
- f. prazo de garantia (mínimo de 12 meses);
- g. condições de pagamento, observando o disposto nos itens 3.14 e 12, e
- h. outras informações pertinentes.

A Proposta deverá considerar:

- a. entrega dos materiais/equipamentos nas cidades indicadas, com frete incluso, observando o item 11.4;
- b. preço único para todas as localidades, e
- c. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SENAI-SP, conforme item 7.1 e subitens.
- d. a disponibilização de manual técnico em português do equipamento ofertado, quando solicitado pelo SENAI-SP, necessário para a realização da análise técnica
- e. quando da análise técnica, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos e esclarecimentos à empresa arrematante.

4.2.1.1. É obrigatória a apresentação de proposta em moeda corrente nacional.

4.2.2. Adicionalmente, poderá ser apresentada proposta para importação direta, indicando o preço FOB (“Free on Board”) ou FCA (“Free Carrier”), de acordo com Incoterms 2020, em moeda estrangeira, já inclusos os custos de embalagem e frete interno no país de procedência e informando o porto ou aeroporto de embarque.

Neste caso a proposta deverá conter: classificação fiscal de mercadoria (NCM), peso bruto e volume.

4.2.2.1. No caso de importação direta, deverá ser anexada procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente da empresa estrangeira à proponente brasileira, contendo a autorização para representá-la no Brasil (em português ou com tradução juramentada).

4.2.2.2. Caso a proposta para importação direta seja declarada vencedora

deverá ser atendido o item 10.5 e subitens.

5. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes n.º 1, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, a abertura dos Envelopes n.º 2 – Proposta das proponentes habilitadas.

5.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

5.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

5.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Edital, independentemente da apresentação de carta anexa (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Edital).

5.3.2. A proponente que deixar de apresentar a declaração que trata o item 4.1.2 poderá fazê-lo, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

5.3.3. A não apresentação dos demais documentos solicitados implicará na inabilitação da proponente.

5.3.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

5.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

5.3.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

- a) substituição de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3.7.1. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade

dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

5.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada.

5.3.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, sob pena de aplicação dos dispositivos no item 13.1.1.

As penalidades não serão aplicadas quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.4. Na hipótese de haver inabilitações, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

5.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 2 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

5.6. Durante as sessões de abertura dos envelopes nº 2, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo SENAI-SP, para avaliação das propostas.

5.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no item 4 - Do Conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

5.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

6. Da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- a) que basearem seus preços nos de outras propostas ou oferecerem redução sobre proposta apresentada por outra proponente;
- b) que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

- c) que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou acondicionamento;
- d) que, em desconformidade com o item 4.2.1.1., apresentarem preços somente para importação direta;
- e) as propostas para importação direta, quando para o equipamento proposto, houver similar fabricado no Brasil. Será considerado similar ao estrangeiro o produto nacional que, a critério do SENAI-SP, possuir especificações adequadas ao fim que se destina.

7. Do Julgamento das Propostas

7.1. Avaliação das propostas:

7.1.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

7.1.2. Os valores das propostas serão apurados da forma a seguir:

7.1.2.1. Valor para proposta em moeda corrente nacional:

Será considerado o valor proposto, no qual deverá estar incluso o IPI, ICMS, taxas, frete e outras despesas acessórias, conforme o item 4.2.1.

7.1.2.2. Valor para proposta em moeda estrangeira:

O valor para as propostas para importação direta, para efeito de julgamento, será calculado com base no valor FOB ou FCA informado, convertido em moeda corrente nacional pela cotação do dia de abertura das propostas e levará em conta todos os encargos que onerem a aquisição, acrescendo-se ao valor obtido a estimativa efetuada pelo SENAI-SP para frete e seguro e impostos (ICMS, IPI e Imposto de Importação, quando devidos), valor este que será acrescido de 15% (quinze por cento) como previsão para despesas adicionais, tais como frete interno, armazenagem, taxas bancárias, honorários de despachante e outras, porcentagem esta que poderá ser alterada, dependendo do valor do equipamento a ser importado.

7.1.3. As propostas serão ordenadas, item por item, por valor crescente.

7.1.4. As propostas serão analisadas por técnicos do SENAI-SP, obedecendo à especificação técnica solicitada neste Edital, comparando-a com o equipamento ofertado.

7.1.5. A análise será restrita à proposta de menor valor, desde que atenda às especificações solicitadas na licitação.

7.1.5.1. Havendo empate, deverão ser analisadas todas as propostas em questão.

7.1.5.2. Caso não atenda(m), a referida análise se estenderá à(s) proposta(s) subsequente(s).

7.1.6. Poderão ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
- d. indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;
- e. documentos comprobatórios da origem dos materiais ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- f. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

7.1.6.1. A inobservância desta exigência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) item(ns) correspondente(s).

7.1.7. Poderá ser exigida amostra do equipamento ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

7.1.7.1. A amostra deverá ser retirada pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino à eles, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

7.1.8. Caso seja exigido o quanto consta do item 7.1.6 letra “d”, os materiais ou equipamentos deverão ser disponibilizados pela proponente para análise da Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

7.1.9. O prazo para entrega da amostra ou disponibilizar o local para verificação dos itens cotados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

7.1.10. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou não os apresentar, ou não disponibilizar o local para verificação será desclassificada.

7.1.11. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico-comercial, desclassificará as propostas que não atenderam o Edital.

7.1.12. A proposta classificada, de menor valor por item, será declarada vencedora.

7.1.13. Caso haja empate, o critério para definição da empresa vencedora será atribuído na seguinte ordem:

1º - o maior prazo de pagamento;

2º - o maior prazo de garantia;

3º - o menor prazo de entrega; e

4º - sorteio em sessão pública com data, hora e local definidos e convocadas todas as proponentes em questão.

7.2. O resultado será comunicado por escrito.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, contra suas decisões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

9. Da Homologação

9.1. Realizado o julgamento final e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI, para apreciação e homologação.

10. Da Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação desta Concorrência, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o Contrato e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura do Contrato e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá convocar a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder a nova licitação.

10.3. O SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.4. No caso de se constatar a inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ela sofrer, a critério do SENAI-SP, isolada ou cumulativamente:

10.4.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se a Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

10.4.2. Rescisão do contrato e/ou cancelamento dos Pedidos de Compra.

10.5. No caso de importação direta, os efeitos da adjudicação da licitação se concretizarão após o deferimento do licenciamento não automático de importação pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX). Para tanto, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

10.5.1. Fatura proforma e demais documentos exigíveis, devidamente preenchidos, inclusive com a respectiva classificação aduaneira.

10.5.2. Atestado de Inexistência de Produção Nacional, emitido pela ABIMAQ ou outra entidade correspondente ao equipamento a ser importado.

11. Do Recebimento e garantia dos materiais ou equipamentos

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

11.1.1. Fornecer o equipamento, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar por escrito o SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades mencionadas no anexo “Relação dos locais de entrega”, sem qualquer ônus para o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os materiais ou equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O equipamento que não satisfizer às condições especificadas no(s) Pedido(s) de Compra será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do equipamento recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade escolar do Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

11.9. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao SENAI-SP, devidamente consertado.

11.10. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

11.11. Por solicitação da contratada, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

11.12. No caso de importação direta:

a) os bens deverão ser entregues FOB/FCA, em porto/aeroporto do país de origem, e após o desembaraço alfandegário no Brasil, deverão ser montados em local a ser determinado pelo SENAI-SP;

b) o faturamento de acessórios, treinamentos e outros, através do mercado interno, somente poderão ser realizados após a entrega do equipamento importado na Unidade do SENAI-SP.

c) se for constatado defeito ou falha do equipamento, quebra, falta e/ou substituição não autorizada de componentes, não haverá liberação do saldo do pagamento, até que seja sanado o problema. Caso a constatação do defeito ocorra após a instalação e tendo sido efetuado o pagamento, a responsabilidade do conserto e/ou regularização caberá à representante, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 13.

d) havendo a necessidade da troca de peças, do equipamento, o SENAI-SP deverá aguardar os prazos de importação para a efetiva entrega das peças e/ou dos materiais substitutos, sendo que os custos desta reposição correrão por conta da empresa fornecedora.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

Data da entrega do equipamento	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o equipamento for entregue e descarregado nas unidades do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. No caso de importação direta, o pagamento será efetuado por carta de crédito, cujo valor será liberado decorridos 30 (trinta) dias após o embarque.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 13 de janeiro de 2021

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL

CRONOGRAMA

CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

AQUISIÇÃO DE CROMATÓGRAFO GASOSO TOGA, ESPECTROFOTÔMETRO UV
VÍSEL DIDÁTICO E ICP-OES PARA OS LABORATÓRIOS BIOTECNOLOGIA.

Eventos	Datas
----------------	--------------

Publicação do aviso	13/01/2021
Retirada do Edital	a partir de 13/01/2021
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	29/01/2021 até as 10h00 – Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar – Bela Vista – São Paulo – SP
Sessão de abertura dos envelopes	29/01/2021 às 10h30 – Avenida Paulista, 1313, 1º andar, sala 13 - Bela Vista – São Paulo – SP

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Mais informações podem ser obtidas com a Compradora **Sônia**, pelo telefone **(11) 3146-7031**,



e-mail sonia@sesisenaisp.org.br.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações – SCL

(Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos do Edital)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Edital acima referenciado, promovida pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Atenciosamente

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR
E OUTRAS INFORMAÇÕES**
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- d) que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

PROPOSTA

Processo: 3000082887 **Edital:** 000000002/2021 **Tipo:** Concorrência **Data:** 11.01.2021
Centro: CFP-7.92 LENÇÓIS PAULISTA
Grupo de Compradores: COORDENACAO DE COMP E LIC SN - C 10
Comprador: SONIA MARIA FERREIRA AGDO **Telefone:** **E-mail:** SONIA@SESISENAISP.ORG.BR

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **E-mail Corporativo:**
CEP: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**
Contato: **Telefone:** **E-mail de Contato:**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7003558	CROMATÓGRAFO GASOSO-TOGA			1	UN					
0002	7003560	ICP-OES P/LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS			1	UN					
0003	7002181	ESPECTROFOTÔMETRO UV VISÍVEL-DIDÁTICO			3	UN					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 7003558 **Descrição: CROMATÓGRAFO GASOSO-TOGA**

1 - OBJETIVOS:

1.1 - ESTE CONJUNTO SERÁ UTILIZADO NO SENAI EM PESQUISA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LABORATÓRIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS;

2 - NORMALIZAÇÃO:

2.1 - O SISTEMA DEVERÁ ATENDER A NORMA ASTM D 3612 - MÉTODO C, EM CONFIGURAÇÃO

"TURNKEY" (MÉTODO DE ANÁLISE PRONTO PARA EXECUÇÃO NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO);

2.2 - ASTM D3612 - STANDARD TEST METHOD FOR ANALYSIS OF GASES DISSOLVED IN ELECTRICAL INSULATING OIL BY GAS CHROMATOGRAPHY (METHOD C — HEADSPACE SAMPLING);

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR ANÁLISE DE GASES DISSOLVIDOS H₂, O₂, N₂, CH₄, CO, CO₂, C₂H₂, C₂H₄, C₂H₆, C₃H₈ EM ÓLEO ISOLANTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA SOLICITADA E EM UMA ÚNICA CORRIDA ATRAVÉS DO USO DE VÁLVULAS, COLUNAS EM SÉRIE E DETECTORES EM SÉRIE;

3.2 - SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA COM CONTROLE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO OU PROGRAMADO DE TODOS OS GASES;

3.3 - SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA COMPOSTO POR UM CROMATÓGRAFO, UM INJETOR, DOIS DETECTORES: UM FID E UM TCD, COLUNAS, VÁLVULAS, AMOSTRADOR AUTOMÁTICO TIPO HEADSPACE, COMPUTADOR, MONITOR, SOFTWARE, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS EM CONFORMIDADE COM A NORMA SOLICITADA;

3.4 - A ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVERÁ SER CAPAZ DE RECEBER, MONITORAR, EXIBIR E CONTROLAR OS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO COMO: FLUXOS DE GÁS, PRESSÕES, TEMPERATURAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DA CHAMA DO FID, CONTROLE DOS INJETORES, ENTRE OUTROS;

3.5 - CROMATÓGRAFO COMPOSTO POR UM INJETOR:

3.5.1 - INJETOR COMPATÍVEL COM A LINHA DE TRANSFERÊNCIA DO HEADSPACE:

3.5.1.1 - CAPACIDADE PARA OPERAR ATÉ 400°C;

3.5.1.2 - CONTROLE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO OU PROGRAMADO DOS GASES;

3.5.1.3 - OPERAÇÃO NOS MODOS DE PROGRAMAÇÃO DE FLUXO OU PRESSÃO;

3.6 - FORNO:

3.6.1 - CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA +5°C DA AMBIENTE ATÉ 425°C;

3.6.2 - PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA NO MÍNIMO COM 3 RAMPAS E NO MÍNIMO 4 PATAMARES;

3.6.3 - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1°C;

3.6.4 - TAXA DE AQUECIMENTO DE 45°C POR MINUTO OU SUPERIOR;

3.7 - DETECTORES:

3.7.1 - DETECTOR DE IONIZAÇÃO DE CHAMA;

3.7.1.1 - CONTROLE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO OU PROGRAMADO DE TODOS OS GASES;

3.7.1.2 - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NÃO INFERIOR A 450°C;

3.7.1.3 - LIMITE DE DETECÇÃO: MENOR QUE 1,4 PICOGRAMA CARBONO/SEG COMO TRIDECANO, OU 1,5 PICOGRAMA CARBONO /SEG COMO DODECANO OU MENOR QUE 3 PICOGRAMA CARBONO/SEG COMO OCTANO;

3.7.1.4 - FAIXA LINEAR DINÂMICA MÍNIMA DE 10 EXP 7 (DEZ A SÉTIMA POTÊNCIA), OU MELHOR VALOR;

3.7.1.5 - IGNIÇÃO DE CHAMA A PARTIR DO CROMATÓGRAFO OU DA ESTAÇÃO DE TRABALHO;

3.7.1.6 - DEVE INCLUIR CATALISADOR PARA CONVERSÃO DE CO E CO2 EM CH4;

3.7.2 - DETECTOR DE CONDUTIVIDADE TÉRMICA;

3.7.2.1 - CONTROLE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO OU PROGRAMADO DE TODOS OS GASES;

3.7.2.2 - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NÃO INFERIOR A 350°C;

3.7.2.3 - FAIXA LINEAR DINÂMICA MAIOR QUE 10 EXP 5 (DEZ A QUINTA POTÊNCIA);

3.7.2.4 - SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 400 PG/ML DE TRIDECANO, 9UV/PPM DE NONANO, 20.000 MV.ML/MG DE DECANO COM GÁS DE ARRASTE DE HÉLIO;

3.8 - DISPLAY NOS CROMATÓGRAFOS QUE PERMITAM:

3.8.1 - CONTROLE DE TEMPERATURA, FLUXOS E PRESSÕES DOS INJETORES E DETECTORES;

3.8.2 - VISUALIZAÇÃO E SELEÇÃO DE PRESSÃO, TEMPERATURAS E TAXA DE SPLIT;

3.8.3 - ARMAZENAR NO MÍNIMO 5 MÉTODOS CROMATOGRÁFICOS INDEPENDENTES DA ESTAÇÃO DE TRABALHO;

3.9 - O CROMATÓGRAFO DEVERÁ SER FORNECIDO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220

VOLTS -

60HZ;

3.10 - INJETOR/AMOSTRADOR AUTOMÁTICO PARA AMOSTRAGEM POR HEADSPACE
ESTÁTICO:

3.10.1 - SISTEMA PNEUMÁTICO DE CONTROLE DE PRESSÃO PARA UMA MELHOR
EXATIDÃO E REPETIBILIDADE ANALÍTICA;

3.10.2 - SISTEMA NÃO REQUER USO DE SERINGA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA
SOLICITADA;

3.10.3 - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 FRASCOS DE 20 MILILITROS;

3.10.4 - CAPACIDADE DE AQUECIMENTO SIMULTÂNEO (SOPREPOSIÇÃO) DE PELO
MENOS 10 FRASCOS PARA UMA MAIOR PRODUTIVIDADE E MENOR TEMPO DE CICLO
ANALÍTICO;

3.10.5 - CAPACIDADE DE AGITAÇÃO PARA UM EQUILÍBRIO MAIS RÁPIDO DA
AMOSTRA;

3.10.6 - O SISTEMA DE AQUECIMENTO DA AMOSTRA, TRANSFER LINE E LOOP (SE
NECESSÁRIO) DEVE SER DE NO MÍNIMO 210°C;

3.10.7 - CONTROLE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO OU PROGRAMADO DE TODOS OS GASES;

3.10.8 - SISTEMA TOTALMENTE CONTROLADO PELO SOFTWARE DO GC;

3.10.9 - 1000 VIALS DE 20 ML COM TAMPA (PTFE/SILICONE) COMPATÍVEL COM O
AMOSTRADOR;

3.10.10 - LACRADOR E DESLACRADOR DE TAMPAS COMPATÍVEIS COM OS VIALS;

3.11 - FORNECER E INSTALAR AS CONEXÕES E TUBULAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
ALIMENTAÇÃO DOS GASES DO EQUIPAMENTO ATÉ OS REGULADORES DE GASES,
SITUADOS NO INTERIOR DO LABORATÓRIO;

4 – COMPONENTES/ACESSÓRIOS:

4.1 - COLUNAS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E COM A NORMA SOLICITADA:

4.1.1 - DUAS COLUNAS PLOT MOLECULAR SIEVE DE 30M X 0,53MM X 50UM. UMA
COLUNA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E A OUTRA COLUNA COMO SOBRESSALENTE;

4.1.2 - DUAS COLUNAS PLOT CARBOXEN 1006 DE 30M X 0,53MM. UMA COLUNA PARA
INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E A OUTRA COLUNA COMO SOBRESSALENTE;

4.2 - 2 (DOIS) GRAMAS DE CATALISADOR PARA CONVERSÃO DE CO E CO2 EM CH4
PARA USO NO FID;

4.3 - 5 CORTADORES DE COLUNAS;

4.4 - 10 CONECTORES E 10 PORCAS PARA CONEXÃO DAS COLUNAS COM AS
VÁLVULAS;

4.5 - KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO E INÍCIO DE USO: LÍQUIDO PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO, ANILHAS, TUBO DE COBRE, CHAVES PARA PORCAS E FIXA DE BOCA, FUSÍVEIS E ETC;

4.6 - FILTRO PARA REMOÇÃO DE OXIGÊNIO, UMIDADE E HIDROCARBONETOS DO GÁS DE ARRASTE;

4.7 - FILTRO PARA REMOÇÃO DE UMIDADE E HIDROCARBONETOS DOS GASES DOS DETECTORES;

4.8 - 02 INSERSORES (LINERS) COMPATÍVEIS COM O INJETOR SOLICITADO;

4.9 - 50 SEPTOS PARA INJECTOR;

4.10 - TODOS OS CABOS, VÁLVULAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA SOLICITADA;

4.11 - MICROCOMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL COM O SOFTWARE E TODO SISTEMA OFERTADO;

4.12 - SOFTWARE PARA OPERAÇÃO E CONTROLE DE TODO O SISTEMA E SUAS RESPECTIVAS MÍDIAS E LICENÇAS DE USO;

4.13- VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM SUA PLATAFORMA MAIS RECENTE INSTALADO COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO;

5 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

5.1 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE FORNECIMENTO A EMPRESAS NO BRASIL;

5.2 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE É O REPRESENTANTE AUTORIZADO DO PRODUTO;

5.3 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO POSSUIR ESTRUTURA PRÓPRIA PARA SUPORTE TÉCNICO NACIONAL ESPECIALIZADO NO PRODUTO OFERTADO;

5.4 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COMPLETO OU DESCRITIVO QUE ILUSTRE O EQUIPAMENTO SEUS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE CADA ITEM SOLICITADO NA ESPECIFICAÇÃO;

5.5 - FORNECER NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS;

5.6- FORNECER OS MANUAIS DO MICROCOMPUTADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS;

6 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

6.1 - A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADA POR TÉCNICOS DA EMPRESA EM CADA UMA DAS UNIDADES PREVISTAS PARA RECEBER ESTE EQUIPAMENTO, COM ACOMPANHAMENTO DE PELO MENOS DOIS TÉCNICOS DO SENAI;

6.2 - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS ABAIXO CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR/FABRICANTE:

6.2.1 - TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO;

6.2.2 - DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA, FORNECIDA PELO CONTRATADO, PARA MONTAGEM E POSTA EM MARCHA DOS EQUIPAMENTOS;

6.2.3 - FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E PADRÕES NECESSÁRIOS PARA A POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;

6.3 - APÓS O EQUIPAMENTO INSTALADO, O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR ENSAIOS DE VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO À FAIXA DE MEDIÇÃO E RESOLUÇÃO ESPECIFICADAS, EMITINDO LAUDOS DOS RESULTADOS DE DESEMPENHO E ENTREGÁ-LOS AO TÉCNICO DO SENAI;

6.4 - TODOS OS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DEVERÃO SER DEMONSTRADOS E TODOS OS RECURSOS APRESENTADOS;

6.5 - A EMPRESA DEVERÁ SER AUTOSUFICIENTE NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;

6.6 - O SENAI NÃO FORNECERÁ FERRAMENTAS, PADRÕES, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, ETC;

7 - ENTREGA TÉCNICA:

7.1 - A ENTREGA TÉCNICA SÓ PODERÁ OCORRER APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.2 - O PADRÃO DE CALIBRAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NORMA SOLICITADA SERÁ FORNECIDA PELO SENAI, SE NECESSÁRIO;

7.3 - DEVERÁ OCORRER EM CADA UNIDADE PREVISTA PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS PARA O SENAI/SP, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR A EQUIPE PARA UMA PERFEITA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS SOLICITADOS;

7.4 - REALIZAR ENSAIOS DE RECEBIMENTO QUE COMPROVEM TODAS AS FUNCIONALIDADES SOLICITADAS NESTA ESPECIFICAÇÃO BEM COMO O TOTAL ATENDIMENTO DA NORMA SOLICITADA;

7.4 - CONFERIR TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS E OS ASPECTOS CONSTRUTIVOS;

7.5 - O FORNECEDOR DEVERÁ ORIENTAR TRÊS TÉCNICOS DO SENAI NO EQUIPAMENTO INSTALADO EM:

- 7.5.1 - INTRODUÇÃO À CROMATOGRAFIA EM FASE GASOSA: DEFINIÇÕES, HISTÓRICO, INSTRUMENTAÇÃO TÍPICA;
- 7.5.2 - AMOSTRADOR, SOFTWARE E HARDWARE, ETC;
- 7.5.3 - GASES: PUREZA E IMPUREZAS, REGULADORES DE PRESSÃO E FILTROS;
- 7.5.4 - MODO DE INJEÇÃO: SPLIT, SPLITLESS, ON-COLUMN, DIRETA;
- 7.5.5 - TECNOLOGIA DA COLUNA: TUBOS, ADSORVENTES, SUPORTE, FASES LÍQUIDAS;
- 7.5.6 - TEORIA DA COLUNA: EFICIÊNCIA, EQUAÇÃO DE VAN DEEMTER, SELETIVIDADE, RESOLUÇÃO;
- 7.5.7 - OTIMIZAÇÃO: SELEÇÃO DA FASE ESTACIONÁRIA, INFLUÊNCIA DO GÁS DE ARRASTE E DA TEMPERATURA, COLUNAS MEGABORE E CAPILAR;
- 7.5.8 - FATORES QUE INFLUENCIAM A PERFORMANCE DA COLUNA CAPILAR, DIÂMETRO, ESPESSURA DO FILME, ESCOLHA DA FASE ESTACIONÁRIA;
- 7.5.9 - DETECTORES PARA CROMATOGRAFIA EM FASE GASOSA: CARACTERÍSTICAS GERAIS (DEFINIÇÃO, MECANISMOS DE OPERAÇÃO, SENSIBILIDADE, LINEARIDADE, MÍNIMA QUANTIDADE DETECTÁVEL);
- 7.5.10 – TODAS AS FUNÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO ESCLARECIMENTO DE TODOS OS RECURSOS OPERACIONAIS E DE DESEMPENHO;
- 7.5.11- ANÁLISE QUALITATIVA: ÍNDICES DE RETENÇÃO;
- 7.5.12 - ANÁLISE QUANTITATIVA: CALIBRAÇÃO, MÉTODOS (ÁREA %, NORMALIZAÇÃO, PADRÃO EXTERNO, PADRÃO INTERNO);
- 7.5.13 - AS ORIENTAÇÕES PRÁTICAS NÃO PODERÃO TER MENOS DE 16 HORAS;
- 7.5.14 - O TREINAMENTO DEVE CONTEMPLAR UM TOTAL DE 24 HORAS, SENDO 16 HORAS APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E AS 8 HORAS RESTANTES EM ATÉ 6 MESES APÓS A INSTALAÇÃO;

8 - GARANTIA:

- 8.1 - 12 MESES PARA O MICROCOMPUTADOR;
- 8.2 - 12 MESES PARA O CROMATÓGRAFO E SUAS PARTES.

ID Produto: 7003560 Descrição: ICP-OES P/LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

1 - OBJETIVO:

1.1 - DETERMINAÇÃO DE METAIS EM AMOSTRAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, BIODIESEL, ETANOL E GASOLINA;

2 - NORMALIZAÇÃO:

2.1 - O SISTEMA DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS VIGENTES:

2.1.1 - ASTM D4951 - STANDARD TEST METHOD FOR DETERMINATION OF ADDITIVE ELEMENTS IN LUBRICATING OILS BY INDUCTIVELY COUPLED PLASMA ATOMIC EMISSION SPECTROMETRY;

2.1.2 - ASTM D5185 - STANDARD TEST METHOD FOR MULTIELEMENT DETERMINATION OF USED AND UNUSED LUBRICATING OILS AND BASE OILS BY INDUCTIVELY COUPLED PLASMA ATOMIC EMISSION SPECTROMETRY (ICP-AES);

2.1.3 - ABNT NBR 15553 - BIODIESEL — DETERMINAÇÃO DOS TEORES DE CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, FÓSFORO E POTÁSSIO POR ESPECTROMETRIA DE EMISSÃO ÓTICA COM PLASMA INDUTIVAMENTE ACOPLADO (ICP-OES);

2.1.4 - DIN EN 15837 - ETHANOL AS A BLENDING COMPONENT FOR PETROL - DETERMINATION OF PHOSPHORUS, COPPER AND SULFUR CONTENT - DIRECT METHOD BY INDUCTIVELY COUPLED PLASMA OPTICAL EMISSION SPECTROMETRY (ICP-OES);

2.1.5 - ASTM D7111 - STANDARD TEST METHOD FOR DETERMINATION OF TRACE ELEMENTS IN MIDDLE DISTILLATE FUELS BY INDUCTIVELY COUPLED PLASMA ATOMIC EMISSION SPECTROMETRY (ICP-AES);

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - ESPECTROFOTÔMETRO DE EMISSÃO ÓPTICA COM PLASMA DE ARGÔNIO INDUTIVAMENTE ACOPLADO (ICP OES) PARA O INTERVALO DE COMPRIMENTOS DE ONDA MÍNIMO COMPREENDIDO ENTRE 175 A 777 NM, OU FAIXA MAIOR;

3.2 - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS VISÕES AXIAL E RADIAL EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO, PERMITINDO A SELEÇÃO COMPUTADORIZADA DA VISTA DE OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO USUÁRIO E LEITURA DE AMOSTRAS COM DIFERENTES FAIXAS DE CONCENTRAÇÃO EM UMA MESMA CORRIDA; OU O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR VISÃO RADIAL;

3.3 - DEVE SER PROJETADO PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA;

3.4 - O SISTEMA ÓPTICO DEVE POSSIBILITAR PURGA COM O USO DE NITROGÊNIO OU ARGÔNIO. A RESOLUÇÃO DO SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR VALOR MÍNIMO DE 0,025 NM A 200 NM OU MENOR QUE 0,007 À 188 OU 202 NM;

3.5 - O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR ÓPTICA PARA MONITORAMENTO SIMULTÂNEO

DOS ELEMENTOS. NO CASO DE SISTEMAS QUE EXIGEM LEITURA EM DOIS GRUPOS DE AMOSTRAS PARA A VISTA RADIAL (VISÍVEL E ULTRAVIOLETA), O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O FORNECIMENTO DOS SEGUINTE ITENS DE CONSUMO ADICIONAIS EM FUNÇÃO DO MAIOR DESGASTE DE CONSUMÍVEIS CAUSADO PELO MAIOR TEMPO DE LEITURA: 1 TOCHA DE QUARTZO, 1 INJETOR ADEQUADO PARA AMOSTRAS DE ÓLEOS, 1 NEBULIZADOR E 2 CÂMARAS DE NEBULIZAÇÃO. ESTA QUANTIDADE DE ITENS DEVERÁ SER ACRESCENTADA AOS SOLICITADOS NO ITEM COMPONENTES/ACESSÓRIOS (ITEM 4) DESTE DESCRITIVO;

3.6 - DEVE POSSUIR UM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA DE ESTADO SÓLIDO, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE TUBOS AMPLIFICADORES. SERÃO ACEITOS SISTEMAS QUE OPERAM COM USO DE BOBINA OU QUE NÃO EXIJAM BOBINAS PARA GERAÇÃO DO PLASMA. PARA SISTEMAS QUE EXIGEM BOBINAS DE RF, SERÁ NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE, PELO MENOS, 2 UNIDADES SOBRESSALENTES DESTE CONSUMÍVEL;

3.7 - DEVERÁ PERMITIR CONTROLE DO FLUXO DE GÁS DO PLASMA NO INTERVALO MÍNIMO COMPREENDIDO ENTRE 8 E 14 L/MIN. NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS QUE OPERAM COM FLUXO DE ARGÔNIO PARA FORMAÇÃO DO PLASMA FIXO;

3.8 - DEVE PERMITIR OPERAR COM POTÊNCIA VARIÁVEL NO INTERVALO COMPREENDIDO ENTRE 1000 E 1350 W, OU FAIXA MAIOR;

3.9 - CASO SEJA NECESSÁRIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PARA ELIMINAÇÃO DA REGIÃO FRIA DO PLASMA UTILIZANDO AR COMPRIMIDO NO SENTIDO DE ELIMINAR A NECESSIDADE DE EMPREGO DE ARGÔNIO OU UTILIZAÇÃO DE ITENS CONSUMÍVEIS, BEM COMO, ELIMINAR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO POR PARTE DO USUÁRIO, AUMENTANDO O TEMPO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO. TAMBÉM SERÃO ACEITOS SISTEMA COM CORTE DA REGIÃO FRIA DO PLASMA POR MEIO DO APROVEITAMENTO DO GÁS DE PURGA. SISTEMAS QUE EMPREGAM CONES PARA REMOÇÃO DA REGIÃO FRIA DO PLASMA DEVERÃO FORNECER, PELO MENOS, 1 UNIDADE DESTE CONSUMÍVEL PARA REPOSIÇÃO;

3.10 - DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO AMPLO DE INTRODUÇÃO DE AMOSTRA COM BOMBA PERISTÁLTICA COM PELO MENOS 04 CANAIS, RESISTENTE A CORROSÃO E CAPAZ DE PERMITIR A ADIÇÃO DE PADRÃO INTERNO ON-LINE;

3.11 - O SISTEMA DE INTRODUÇÃO DE AMOSTRAS DEVERÁ PERMITIR FÁCIL ACESSIBILIDADE E MANUTENÇÃO, SENDO COMPOSTO POR UMA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO DO TIPO CICLÔNICA. O NEBULIZADOR DEVE CONSISTIR EM UM MODELO DO TIPO BABINGTON, CONSTRUÍDO DE MATERIAL POLIMÉRICO, OU SIMILAR, QUE PERMITA A INTRODUÇÃO DE AMOSTRAS COM ALTOS TEORES DE SÓLIDOS;

3.12 - OS SISTEMAS QUE REQUEREM O USO DE OXIGÊNIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS ORGÂNICAS DEVERÃO FORNECER JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO SISTEMA PARA INJEÇÃO DE OXIGÊNIO NO PLASMA DURANTE A ANÁLISE. O SISTEMA DEVERÁ INCLUIR UMA CÂMARA CICLÔNICA ADICIONAL COM PORTA AUXILIAR, CONECTOR E CONTROLADOR DE FLUXO MÁSSICO PARA O SISTEMA;

3.13 - DEVERÁ INCLUIR SISTEMA PARA RESFRIAMENTO COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA (CHILLER) PARA REFRIGERAÇÃO OU POSSUIR RESFRIAMENTO COM EXAUSTOR PRÓPRIO;

3.14 - O SISTEMA DEVERÁ SER CONTROLADO POR COMPUTADOR EXTERNO COM SOFTWARE ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO, O QUAL DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM SUA PLATAFORMA MAIS RECENTE. O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR CONTROLE DE TODOS OS PARÂMETROS INSTRUMENTAIS VIA SOFTWARE, INCLUINDO AS VAZÕES DO GÁS DE NEBULIZAÇÃO E DO PLASMA;

3.15 - O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR VISUALIZAR OS RESULTADOS EM FORMA DE TABELA COM INDICAÇÃO EM CORES PARA AMOSTRAS COM PROBLEMAS DE RECUPERAÇÃO OU EM CONTROLES DE QUALIDADE;

3.16 - DEVERÃO SER FORNECIDAS TODAS AS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CHECAGEM DO DESEMPENHO DA MÁQUINA;

3.17 - DEVERÁ INCLUIR UM AMOSTRADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240 AMOSTRAS, INCLUINDO DISTRIBUÍDAS EM DIFERENTES RACKS. O AMOSTRADOR AUTOMÁTICO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS E AGITAÇÃO A FIM DE HOMOGENEIZAR AMOSTRAS DE ÓLEOS. DEVERÁ PERMITIR O USO DE ATÉ 10 POSIÇÕES PARA PADRÕES EM FRASCOS DE 50 ML;

3.18 - DEVERÁ INCLUIR UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO POR PELTIER DA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO DO TIPO CICLÔNICA COM FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE - 10 À +60°C OU MAIS AMPLO. DEVERÁ INCLUIR UMA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO CICLÔNICA DE QUARTZO PARA ESTA CONFIGURAÇÃO, UM MICRO NEBULIZADOR EM PFA E UM INJETOR DE QUARTZO COM 0,80 MM DE DIÂMETRO INTERNO;

3.19 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A ANÁLISE DOS SEGUINTE ELEMENTOS:Al, S, Ba, B, Cd, Ca, Pb, Cu, Cr, Sn, Fe, P, Mg, Mn, Mo, Ni, K, Ag, Si, Na, Ti, V, Zn;

3.20 - FORNECER E INSTALAR SISTEMA DE EXAUSTÃO. TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIOCORRUGADO E ROTOR BLINDADO COM EXAUSTÃO MÍNIMA DE 2,5 METROS CÚBICOS POR MINUTO. RESISTENTE AOS FUMOS ÁCIDOS PRODUZIDOS E À TEMPERATURA;

3.21 - FORNECER E INSTALAR AS CONEXÕES E TUBULAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A

ALIMENTAÇÃO DOS GASES DO EQUIPAMENTO ATÉ OS REGULADORES DE GASES, SITUADOS NO INTERIOR DO LABORATÓRIO;

4 - COMPONENTES/ACESSÓRIOS:

4.1 - 2 (DUAS) TOCHAS, UMA JUNTO COM O SISTEMA E OUTRA SOBRESSALENTE, DE QUARTZO PARA ANÁLISE DE SOLVENTES ORGÂNICOS;

4.2 - KIT DE ANÉIS DE BORRACHA PARA O SISTEMA DE INTRODUÇÃO DE AMOSTRAS;

4.3 - 2 (DOIS) INJETORES, UM JUNTO COM O SISTEMA E OUTRO SOBRESSALENTE;

4.4 - 2 (DOIS) NEBULIZADORES, UM JUNTO COM O SISTEMA E OUTRO SOBRESSALENTE;

4.5 - 12 (DOZE) UNIDADES DE TUBOS PARA INTRODUÇÃO DE AMOSTRA COMPATÍVEIS COM AS MATRIZES;

4.6 - 12 (DOZE) UNIDADES DE TUBOS PARA DRENO;

4.7 - 500 (QUINHENTOS) FRASCOS DE 50ML PARA USO NO AMOSTRADOR AUTOMÁTICO;

4.8 - 1200 (UM MIL E DUZENTOS) FRASCOS DE 8ML PARA USO NO AMOSTRADOR AUTOMÁTICO;

4.9 - ACESSÓRIOS, SUPORTES, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

4.10 - MICROCOMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL PARA SUPOSTAR O SOFTWARE DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO;

4.11 - DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR COM NO MÍNIMO 19 POLEGADAS;

4.12 - SOFTWARE PARA OPERAÇÃO E CONTROLE DE TODO O SISTEMA E SUAS RESPECTIVAS MÍDIAS E LICENÇAS DE USO;

4.13 - VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM SUA PLATAFORMA MAIS RECENTE INSTALADO COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO;

4.14 - DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DO MICROCOMPUTADOR E SEUS PERIFÉRICOS;

5 - ACABAMENTO:

5.1 - RESISTENTE AS SOLUÇÕES E VAPORES ENVOLVIDOS NOS ENSAIOS;

6 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

6.1 - FORNECER COM A PROPOSTA:

6.1.1 - CATÁLOGO COMPLETO E/OU DESCRITIVO OFICIAL QUE COMPROVEM QUE O EQUIPAMENTO, SEUS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATENDEM A CADA ITEM SOLICITADO NA ESPECIFICAÇÃO;

6.1.2 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO NO BRASIL;

6.1.3 - DECLARAÇÃO INFORMANDO POSSUIR ESTRUTURA PRÓPRIA PARA SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PRODUTO OFERTADO;

6.1.4 - DECLARAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE SER O REPRESENTANTE OFICIAL, OU EXCLUSIVO DO PRODUTO OFERTADO;

6.2 - FORNECER COM O EQUIPAMENTO:

6.2.1 - OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE OPERAÇÃO;

6.2.2 - O MICROCOMPUTADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS MANUAIS;

7 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

7.1 - A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS POR TÉCNICOS DA EMPRESA EM CADA UMA DAS UNIDADES PREVISTAS PARA RECEBER ESTE EQUIPAMENTO, COM ACOMPANHAMENTO DE PELO MENOS DOIS TÉCNICOS DO SENAI;

7.2 - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS ABAIXO CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR/FABRICANTE:

7.2.1 - TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO;

7.2.2 - DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA FORNECIDA PELO CONTRATADO, PARA MONTAGEM E POSTA EM MARCHA DOS EQUIPAMENTOS;

7.2.3 - FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E PADRÕES NECESSÁRIOS PARA A POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;

7.3 - REALIZAR TESTES DE OPERAÇÃO NO EQUIPAMENTO;

7.4 - TODOS OS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DEVERÃO SER DEMONSTRADOS E TODOS OS RECURSOS APRESENTADOS;

7.5 - A EMPRESA DEVERÁ SER AUTOSUFICIENTE NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;

7.6 - O SENAI NÃO FORNECERÁ FERRAMENTAS, PADRÕES, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, ETC;

8 - ENTREGA TÉCNICA:

8.1 - A ENTREGA TÉCNICA SÓ PODERÁ OCORRER APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

8.2 - DEVERÁ OCORRER EM CADA UNIDADE PREVISTA PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS PARA O SENAI/SP, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR A

EQUIPE PARA UMA PERFEITA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS SOLICITADOS;

8.3 - REALIZAR ENSAIOS QUE COMPROVEM TODAS AS FUNCIONALIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SOLICITADAS. NESSE CASO, OS PADRÕES E REAGENTES SERÃO FORNECIDOS PELO SENAI;

8.4 - O FORNECEDOR DEVERÁ ORIENTAR PELO MENOS TRÊS TÉCNICOS DO SENAI EM:

8.4.1 - TODAS AS FUNÇÕES DE OPERAÇÃO, PREPARAÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO ESCLARECIMENTO DE TODOS OS RECURSOS OPERACIONAIS E DE DESEMPENHO;

8.4.2 - UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

8.4.3 - O TREINAMENTO DEVE CONTEMPLAR UM TOTAL DE 24 HORAS, SENDO 16 HORAS APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E AS 8 HORAS RESTANTES, EM ATÉ 6 MESES APÓS A INSTALAÇÃO;

9 - GARANTIA:

9.1 - 12 MESES PARA O MICROCOMPUTADOR;

9.2 - 12 MESES PARA O CROMATÓGRAFO E SUAS PARTES.

ID Produto: 7002181 Descrição: ESPECTROFOTÔMETRO UV VISÍVEL-DIDÁTICO

7002181 - ESPECTROFOTÔMETRO UV VISÍVEL-DIDÁTICO

1 - OBJETIVO:

1.1 - SERÁ UTILIZADO NAS AULAS EXPERIMENTAIS DOS CURSOS DE QUÍMICA, ALIMENTOS, MEIO AMBIENTE, PETRÓLEO E GÁS;

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - INSTRUMENTO MICROPROCESSADO COM SISTEMA ÓPTICO TIPO DUPLO FEIXE, COM SUPORTE PARA A AMOSTRA E A REFERÊNCIA, OPERANTE NA REGIÃO DO ULTRAVIOLETA VISÍVEL;

2.2 - OPERAR NOS MODOS FOTOMÉTRICOS PARA LEITURA DE ABSORBÂNCIA E TRANSMITÂNCIA;

2.3 - COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE DE TRABALHAR COM CUBETAS DE 10 A 100 MILÍMETROS;

2.4 - FAIXA DE MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA DE 190 A 900 NANÔMETROS,
OU FAIXA MAIOR;

2.5 - SISTEMA ÓPTICO DO TIPO ARRANJO DE DIODOS COMPOSTO POR 1024
ELEMENTOS (DIODOS DE SILÍCIO) DISPOSTOS NO ARRANJO DE DETECTORES OU
SISTEMA ÓPTICO FOTOMULTIPLICADOR OU SISTEMA DE DETECÇÃO POR FOTODIODO DE
SÍLICA;

2.6 - LUZ EXPÚRIA:

2.6.1 - A 198/200 NANÔMETROS (KCL) MENOR OU IGUAL A 1%T;

2.6.2 - A 220 NANÔMETROS (NAI) MENOR OU IGUAL A 0.02 %T;

2.6.3 - A 340/370 NANÔMETROS (NANO2) MENOR OU IGUAL A 0.02 %T;

2.7 - EXATIDÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: MAIS OU MENOS 0,1 NANÔMETROS EM
COMPRIMENTO DE ONDA DE 656,1 NANÔMETROS OU MAIS OU MENOS 0,06 NANÔMETROS
EM COMPRIMENTO DE ONDA DE 541,94;

2.8 - EXATIDÃO FOTOMÉTRICA MAIS OU MENOS 0,004 ABS (FILTROS NIST 930E OU
1 UNIDADE DE ABSORBÂNCIA), OU MELHOR VALOR;

2.9 - VELOCIDADE DE VARREDURA DO COMPRIMENTO DE ONDA DE 3000
NANÔMETROS/MINUTO, OU VALOR MAIOR;

2.10 - RUÍDO FOTOMÉTRICO MENOR OU IGUAL 0,0001 ABS;

2.11 - ESTABILIDADE FOTOMÉTRICA MENOR QUE 0.0004 ABS/HORA EM COMPRIMENTO
DE ONDA DE 500 OU 700 NANÔMETROS;

2.12 - LARGURA DA BANDA ESPECTRAL VARIÁVEL DE 0,5 À 4 NANÔMETRO, OU
FAIXA MAIOR, SELECIONADO VIA SOFTWARE; OU BANDA ESPECTRAL FIXA DE 1,5
NANÔMETRO;

2.13 - FONTES DE LUZ: LÂMPADAS DE DEUTÉRIO E HALOGÊNIO OU LÂMPADA DE
XENON PULSADA DE VIDA LONGA;

2.14 - CORREÇÃO DA LINHA DE BASE AUTOMÁTICA;

2.15 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 VOLTS - 60HZ;

2.16 - SOFTWARE DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO E DE AQUISIÇÃO DE DADOS CAPAZ
DE:

2.16.1 - ARMAZENAR CURVAS DE CALIBRAÇÃO;

2.16.2 - ELIMINARRUÍDOS NA LINHA DE BASE;

2.16.3 - COMPARAR ESPECTROS;

2.16.4 - MÓDULO PARA DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS;

2.16.5 - ENTRADA DE DADOS DA AMOSTRA PARA IDENTIFICAÇÃO;

2.16.6 - CONTROLE TOTAL DO ESPECTROFOTÔMETRO;

2.16.7 - QUANTIFICAR EM TRÊS OU MAIS COMPRIMENTOS DE ONDA NA MESMA

LEITURA;

2.16.8 - POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO:
ANÁLISE DE RUÍDO, NORMALIZAÇÃO, SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO
ESPECTRAL;

2.16.9 - OPERANTE EM AMBIENTE WINDOWS E COM LICENÇA DE UTILIZAÇÃO;

2.17 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO DIMENSIONADO PARA SUPORTAR TODO O SISTEMA
OFERTADO;

3 - ACESSÓRIOS:

3.1 - SUPORTE PARA CUBETAS DE CAMINHO ÓPTICO DE ATÉ 100 MILÍMETROS;

3.2 - COMPARTIMENTO DE AMOSTRA QUE PERMITE O USO DE DIFERENTES
ACESSÓRIOS;

3.3 - 2 CUBETAS RETANGULARES DE QUARTZO DE 10 MM DE CAMINHO ÓPTICO;

3.4 - 2 CUBETAS RETANGULARES DE QUARTZO DE 20 MM DE CAMINHO ÓPTICO;

3.5 - 2 CUBETAS RETANGULARES DE QUARTZO DE 50 MM DE CAMINHO ÓPTICO;

3.6 - 2 CUBETAS RETANGULARES DE QUARTZO DE 100 MM DE CAMINHO ÓPTICO;

3.7 - COMPUTADOR E SEUS PERIFÉRICOS COM CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL COM OS
SOFTWARES DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO EQUIPAMENTO;

3.7.1 - COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR A VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL
WINDOWS EM SUA PLATAFORMA MAIS RECENTE INSTALADO E COM SUA RESPECTIVA
LICENÇA DE UTILIZAÇÃO;

3.8 - FORNECER TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO
DO SISTEMA;

4 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

4.1 - FORNECER COM A PROPOSTA:

4.1.1 - CATÁLOGO COMPLETO E/OU DESCRITIVO OFICIAL QUE COMPROVEM QUE O
EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS ATENDEM A CADA ITEM SOLICITADO NA
ESPECIFICAÇÃO;

4.1.2 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO OU
PRIVADO NO BRASIL, NOS ÚLTIMOS 3 ANOS;

4.1.3 - DECLARAÇÃO INFORMANDO POSSUIR ESTRUTURA PRÓPRIA PARA SUPORTE
TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PRODUTO OFERTADO;

4.1.4 - DECLARAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE SER O REPRESENTANTE OFICIAL OU
EXCLUSIVO DO PRODUTO OFERTADO;

4.2 - FORNECER COM O EQUIPAMENTO:

4.2.1 - OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE OPERAÇÃO;

4.2.2 - O MICROCOMPUTADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS MANUAIS;

5 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

5.1 - A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS POR TÉCNICOS DA EMPRESA EM CADA UMA DAS UNIDADES PREVISTAS PARA RECEBER ESTE EQUIPAMENTO, COM ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO DO SENAI;

5.2 - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS ABAIXO CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR/FABRICANTE:

5.2.1 - TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO;

5.2.2 - DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA, FORNECIDA PELO CONTRATADO, PARA MONTAGEM E POSTA EM MARCHA DOS EQUIPAMENTOS;

5.2.3 - FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E PADRÕES NECESSÁRIOS PARA A POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;

6 - ENTREGA TÉCNICA:

6.1 - A ENTREGA TÉCNICA SÓ PODERÁ SER REALIZADA APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

6.2 - REALIZAR ENSAIOS DE RECEBIMENTO QUE COMPROVEM TODAS AS FUNCIONALIDADES SOLICITADAS NESTA ESPECIFICAÇÃO;

6.3 - CONFERIR TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS;

6.4 - O FORNECEDOR DEVERÁ ORIENTAR PELO MENOS TRÊS TÉCNICOS DO SENAI NO EQUIPAMENTO INSTALADO EM:

6.4.1 - TODOS OS RECURSOS OPERACIONAIS E DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO;

6.4.2 - FUNDAMENTOS DA ESPECTROSCOPIA APLICADA AO EQUIPAMENTO, CURVAS DE CALIBRAÇÃO, PADRÕES, SOFTWARE E HARDWARE;

6.4.3 - REALIZAR NO MÍNIMO 3 ENSAIOS;

6.5 - A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR TODOS OS MATERIAIS DE REFERÊNCIA NECESSÁRIOS PARA A POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;

7 - GARANTIA:

7.1 - 12 MESES PARA O MICROCOMPUTADOR;

7.2 - 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E SUAS PARTES.



ESPECTROFOTÔMETRO UV VISÍVEL - DIDÁTICO (ANEXO)

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE: CFP-7.92 LENÇÓIS PAULISTA	MUNICÍPIO: LENÇÓIS PAULISTA - SP	CEP: 18685-730
---	---	-----------------------

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0001	7003558	CROMATÓGRAFO GASOSO-TOGA	UN	1,000
0002	7003560	ICP-OES P/LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	UN	1,000

UNIDADE: CFP-1.10 BOM RETIRO	MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP	CEP: 01130-000
-------------------------------------	----------------------------------	-----------------------

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0004	7002181	ESPECTROFOTÔMETRO UV VISÍVEL-DIDÁTICO	UN	2,000
0004	7002181	ESPECTROFOTÔMETRO UV VISÍVEL-DIDÁTICO	UN	1,000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, CEP 01311-923, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <REPRESENTANTE CARGO%>, <REPRESENTANTE, LEGAL%>, a seguir denominado, simplesmente, SENAI-SP, e, de outro lado, <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA; representante legal/distribuidora exclusiva da EMPRESA <%FORNECEDOR.NOME%>, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assistência técnica do equipamento devidamente discriminado na planilha denominada "proposta de fornecimento de materiais/serviços" e do pedido de importação, que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.
- 1.2 Fica convencionado que o(s) equipamento(s) será(ão) adquirido(s) por importação direta pelo SENAI-SP, em decorrência da realização de procedimento licitatório efetuado sob a modalidade <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

- 2.1 Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - Edital do(a) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e anexos;
 - Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; no que não contrariar os termos do Edital; e,
 - Fatura *pro forma* e demais documentos exigíveis, devidamente preenchidos, inclusive com a classificação aduaneira respectiva para a aquisição do equipamento.

- 2.2 Fica ajustado que a guia de importação e demais documentos emitidos para a importação direta do equipamento, ficarão fazendo parte integrante deste instrumento, após a realização de todos os trâmites legais.

Cláusula Terceira - Da Aquisição do Equipamento

- 3.1 O equipamento, objeto do presente contrato de prestação de serviços de assistência técnica, será adquirido da empresa <%FORNECEDOR.NOME%>, situada na <%FORNECEDOR.PAIS%>, sendo a CONTRATADA sua representante legal/distribuidora exclusiva no Brasil.
- 3.2 A aquisição ocorrerá por meio de contrato de câmbio formalizado pelo Banco Brasil S/A, pelo valor de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), correspondente ao valor FOB - "Free on Board" / FCA - "Free Carrier" no porto/aeroporto de origem, de acordo com Incoterms 1990, de <%SIMBOLO.MOEDA%> <%VALOR.TOTAL.MOEDAESTRANGEIRA%> (<%VALOR.TOTAL.MOEDAESTRANGEIRA.EXTENSO%>) valor esse convertido pela taxa cambial do dia <%CAMBIO.DATA%> (1 UDS= <%VALOR.CAMBIO.DIA%>), data da sessão do procedimento licitatório realizado sob a modalidade <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA se obriga a:
- 4.1.1 prestar assistência técnica, a partir da instalação e pleno funcionamento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da instalação e funcionamento, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial;
- 4.1.2 arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do equipamento, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;
- 4.1.3 solucionar eventuais defeitos apresentados no material e/ou equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP;
- 4.1.4 reparar ou substituir, às suas expensas, o material e/ou equipamento recusado ou que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita às penalidades

cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos neste instrumento; e,

- 4.1.5 acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SENAI-SP, devendo retirar ou substituir todos os equipamentos que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta de fornecimento de materiais/serviços.
- 4.2 Na hipótese do SENAI-SP recusar o equipamento adquirido por importação direta, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do(s) mesmo(s) equipamento(s).
- 4.3 No ato da instalação do(s) equipamento(s), as partes formalizarão documento específico, atestando o funcionamento dos mesmos equipamentos. Tal documento servirá para contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula.
- 4.4 Fica convencionado que a CONTRATADA deverá notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento.

Cláusula Quinta - Da Assistência Técnica e da Garantia

- 5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia do(s) equipamento(s), por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente da entrega inicial.
- 5.2 Fica convencionado entre as partes que durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade escolar SENAI do Estado de São Paulo em que o(s) equipamento(s) estiver(em) sendo utilizado(s), com atendimento inicial feito até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.
- 5.3 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do(s) equipamento(s), ser(em) instalado(s) outro(s) em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do(s) equipamento(s) ao SENAI-SP, devidamente consertado(s).
- 5.4 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do(s) equipamento(s) em substituição e/ou para devolução do(s) equipamento(s) do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.
- 5.5 Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes e formalização de termo aditivo.

- 5.6 Na hipótese de ocorrer a necessidade de troca de peças do(s) material(is) ou equipamento(s), o SENAI-SP deverá aguardar os prazos de importação para a efetiva entrega das aludidas peças e/ou dos materiais substituídos, ficando estabelecido que os custos desta reposição correrão por conta da empresa fornecedora.

Cláusula Sexta - Da Vigência

Este contrato terá vigência idêntica ao período de garantia do equipamento ou material constante da planilha - proposta de fornecimento de materiais/serviços, que faz parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

- 7.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 7.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP e ao SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 7.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 7.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula <%REPRESENTACAO.CLAUSULA.NUMERO%> – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula <%CLAUSULA.NUMERO%> - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

REPRESENTANTE LEGAL
Gerente de Administração e Serviços

CONTRATADA
<%PARCEIRO.NOME%>

Representante Legal
Nome(s): <%REPRESENTANTE.NOME%>
Cargo(s): <%PARCEIRO.CARGO%>

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: